



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 123 /2016 *PREGÃO PRESENCIAL – PPRP 061 /2016*

1.Preâmbulo

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a Pregoeira GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO, designada pela Portaria 14.059 de 10 de junho de 2015, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ITEM PARA ATENDIMENTO DA UPA E SMS DE SÃO JOAO DEL REI.** Anexo I desde edital.

A presente licitação será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 13.831/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos.

Os envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, a realizar-se no dia 19 de Agosto de 2016, às 9 hs na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, nº10 - Bairro Jardim Paulo Campos.

2-Objeto

2.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ITEM PARA ATENDIMENTO DA UPA DE SÃO JOAO DEL REI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Anexo I desde edital.

2.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através do endereço eletrônico: “<http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br>“, ULTIMO LINK A ESQUERDA LICITAÇÃO EM SAÚDE. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail “licitasaudesjdr@hotmail.com”.

2.3.A FIM DE CONFERIR AGILIDADE DO PROCESSO, SOLICITAMOS A TODOS OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA SESSÃO DO PREGÃO, QUE DIGITEM SUAS PROPOSTAS UTILIZANDO O ARQUIVO PROPOSTA.EXE. EM CD OU PEN DRIVE DISPONIBILIZADO JUNTO AO EDITAL, DEVERÁ SER INSERIDO DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA , O ARQUIVO NÃO SUBSTITUI A PROPOSTA IMPRESSA



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

QUE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ANEXO II DO EDITAL . DÚVIDAS NO ARQUIVO FAVOR LIGAR 3379-2946 / 3379 -1536 .

3. Das Sanções

3.1 – Multa de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, pelo não fornecimento após ordem de compras.

3.1.1 - Sujeitará ainda a detentora do contrato às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98; além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

3.1.2– As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

4. Das Condições de Participação

4.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.

4.2. - Os interessados, ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, é admitido somente um representante por proponente, não podendo um representante representar duas firmas.

4.3. - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo anexo). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do processo:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

- a) O proponente que participou da elaboração do estudo de concepção ou de consultoria referente ao objeto deste edital ou da sua elaboração;
- b) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração que se enquadrem no art. 87 inciso III e IV, da lei 8.666/93, bem como art. 7º da lei 10.520 ;
- d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de São João Del-Rei, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente ou autenticado por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado.

5. Da Documentação

5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.2. - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

5.1.3. - Regularidade Fiscal

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ retirado na Internet no máximo 90 dias antes da data de abertura desse processo de acordo com a IN da Secretaria da Receita Federal n.º1470, de 30 de maio de 2014;



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;
- d) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS.) junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);
- g) Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)

5.1.4 – **Habilitação Técnica:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica, validade 02 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal dentro da validade.
- c) Autorização de Funcionamento do licitante (AF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.
- d) Para produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial deverá ser apresentada a Autorização Especial de Funcionamento.
- e) Para o fornecimento de medicamentos que sejam controlados pela Portaria nº 344/98 – SUS/MS, o licitante deverá apresentar também a Autorização Especial de Funcionamento (AEF), emitida pela ANVISA, da sociedade empresária.
- g) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Local.
- h) Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorarem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.
- i) Listagem com todos os medicamentos da proposta apresentada, substância ativa, nome comercial, concentração e fabricante.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

j) Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que os produtos ofertados possuem o Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativamente ao registro do medicamento seguido do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no DOU, e dentro do período de validade de 1 ano.

5.2 Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei n.º 9.854, de 27/10/99 (declaração anexo III).

5.3 - O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.4 – As Certidões Negativas de Débito junto aos órgãos municipal, estadual e federal, deverão ser atualizadas e apresentadas na Tesouraria Municipal, no ato do pagamento.

5.5 – As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo VI) e certidão simplificada de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da referida lei.

5.6.1 — Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.7 - A declaração de aceitação das condições do edital de licitação(Anexo V), o modelo de procuração (anexo IV) os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, (anexo VI) que pretendem fazer dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

estabelecido em anexos ao Edital, deverão ser preferencialmente, apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

6. Dos Prazos

6.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

6.3 - Na hipótese da entidade Promotora da Licitação não assinar o contrato com a vencedora, ficam estas liberadas.

6.4 – Os licitantes que tiverem dúvidas ou questionamentos de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua Salomão Batista de Souza, nº10 – Jardim Paulo Campos - CEP 36305.044

FONE: (32)3379-1536 - FAX (32) 3379-1536

São João del - Rei – MG

6.5- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação das leis, devendo protocolar o pedido até 5(cinco) dias uteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, e por licitantes, o prazo será de até 2 (dois) dias uteis, mediante petição por escrito a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitasaudesjdr@hotmail.com, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a).que deverá decidir no prazo de 3 (três) dias úteis no caso de impugnação feita pelo cidadão e no prazo de 1 (um) dia útil no caso de impugnação feita por um licitante .Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

7. Da Forma de Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação

7.1 No dia, hora e local indicado neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes e receberá, em envelopes distintos e lacrados, as propostas e os



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: sendo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL.

7.2. Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não serão admitidos, sob hipótese alguma, novos proponentes.

7.3. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DEL-REI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.6 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.7 - Os documentos exigidos no **Envelope n.º 02 - Habilitação**, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Pregoeira, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.8 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.8.1. - Envelope n.º 01 – Proposta de Preços

7.8.1.1. Propostas apresentada em uma via, em papel timbrado do licitante contendo razão social e CNPJ, rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinadas na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda, contendo:

7.8.1.2 – O Preço escrito em Português, moeda corrente nacional

7.8.1.3. Descrição clara sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

7.8.1.4. Preço unitário e preço total do item proposto, em moeda corrente nacional, conforme modelo de planilha de formação de preços anexo a este edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.8.1.5 Razão Social, endereço, telefone/fax, email, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, e-mail, telefone e celular do representante da empresa.

7.8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8.1.7.- Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos da contratação dos serviços, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

7.8.1.8.- Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.8.1.9- A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.8.1.10- As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV, art. 43, da Lei nº 8.666/93.

7.8.2. - Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação

7.8.2.1. No Envelope n.º 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5, 5.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.2, anexos III, IX deste Edital.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1.- Aberta a sessão, o interessado ou seu representante deverá obrigatoriamente apresentar para **CREDENCIAMENTO:**

8.1.1- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO P/ CREDENCIAMENTO (Anexo VIII)

8.1.2.- CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL

8.1.3.- CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

8.1.4.- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), para que possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06, faz-se necessário apresentar, no momento do seu credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos para qualificação.

8.1.5- MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/ PROCURAÇÃO (anexo IV)

8.2. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e de “PROPOSTA COMERCIAL”.

8.3. A licitante que não apresentar representante legal devidamente credenciado perante a Pregoeira **DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CREDENCIAMENTO**, porém ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta Comercial” ou “Documentação Técnica” relativos a este Pregão.

8.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o preço apresentado por escrito para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.4. O credenciamento será realizado pela Pregoeira, após a abertura da sessão.

9. Do Recebimento e Abertura dos Envelopes – Oferecimento de Lances Verbais

9.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitações da Secretaria de Saúde, sito na Rua Salomão Batista de Souza, 10, Bairro Jardim Paulo Campos.

9.2 - Recebido o credenciamento dos representantes dos licitantes com as devidas declarações, a Pregoeira encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.

9.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

9.4 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que o desejarem.

9.5 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, no início ou no final do certame. Caso a empresa licitante não vença nenhum item, os envelopes poderão ser devolvidos ao representante da mesma.

9.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

9.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

9.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor desconto, que representa o melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06, assim como no art. 16 da Lei Estadual nº 20.826/13.

9.9 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos previstos, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço com desconto superior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

9.11 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

9.12 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

9.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

9.14 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

9.15 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

10- DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas de preços serão julgadas pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM, dentro das especificações solicitadas.

10.2 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestadamente inexequível, assim considerando aquele que comprovadamente, for insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido “ limites mínimos” exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da lei 8.666/93, podendo adotar, dentre outros os seguintes procedimentos:

10.4.1- Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.4.2- Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares.

10.4.3- Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas

10.4.4- Verificação de outros contratos que o proponente mantenha a administração ou com a iniciativa privada

10.4.5- Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente

10.4.6- Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

10.5 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30%(trinta por cento) da média dos preços das propostas ofertadas para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será facultativa por parte do Pregoeiro a realização de diligências para o exame da proposta.

10.6 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7- A desclassificação da proposta será sempre fundamentada, com acompanhamento presencial de todos os participantes.

10.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a propostas e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9- Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada do edital.

10.10- Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes no edital .

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.12 - Uma vez proclamado vencedor da licitação, a Pregoeira poderá sugerir melhores condições para a realização, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.13 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

10.14 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Sessão Pública.

11. Do Resultado do Julgamento - Homologação



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

11.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, na qual deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas; bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela Pregoeira, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.2 - O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e afixado no Quadro de Avisos da Secretaria de Saúde de São João Del-Rei para conhecimento geral.

12. Da Assinatura da Ata de registro de Preços

12.1 – A Ata de Registro de Preços somente será assinado após homologação do processo, .

13. Das Obrigações da Contratada

13.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

13.1.1 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da aquisição.

13.1.2 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

13.1.3 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento.

13.1.4 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

13.1.5- Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante a emissão de ordem de compra.

13.1.6. A aquisição será comprovada mediante encaminhamento da fatura/Nota fiscal ao Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.7 – Atualizar junto ao Serviço de Cadastro do Setor de Compras os dados da empresa, inclusive telefones de contato e e-mail para envio da Ordem de Compra e envio de contratos e atas de registro de preços.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

13.1.8- Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail ou fax constante no banco de dados do Setor de Compras.

13.1.9- Fornecer os produtos no máximo com 2/3 da validade.

14. Das Obrigações do Contratante

14.1 - Constituem obrigações do Contratante:

14.2- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste edital.

14.3 – Fiscalizar a entrega do produto através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.

15 – Da Garantia

15.1 – Fica determinado que a licitante vencedora garanta o produto ofertado (objeto da licitação).

16. Das Condições de Pagamento

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento Financeiro em 30 até 40 (quarenta) dias após a entrega das fatura/notas fiscais, devidamente certificada pelo setor competente referente a entrega do produto.

16.2- O pagamento só será efetuado mediante os documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Fatura/Nota Fiscal.

17. Disposições Finais

17.1- A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de:

a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

b) Alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

17.2 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

17.3 – O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente. Para isto ele deve comparecer devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

17.4- Por se tratar de processo na modalidade Pregão Presencial-Registro de Preços, os itens registrados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação quando necessário.

São João del-Rei, 28 de julho de 2016.

GLESIANE MAYRA BENFENATI CARDOSO
PREGOEIRA OFICIAL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Numero:	Unidade Requisitante: Superintendencia da Upa de São Joao del Rei, Superintendencia administrativa	Data: 28/07/2016
OBJETO: - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOAO DEL REI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Justificativa de necessidade e aplicação: Abastecimento de medicamentos na UPA visando atendimento aos usuários que utilizam o serviço de urgencia e emergencia do município mediante prescrição médica , fornecimento de medicamentos de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde		
Fiscalização: A fiscalização e acompanhamento do contrato será exercida pelo Almojarifado, e farmacêutica responsável, Superintendencia da UPA, juntamente com a Coordenação de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde		
Prazo de entrega : Prazo 8 dias, após a solicitação do setor de Compras .		
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 á 40 (trinta a quarenta) dias úteis mediante apresentação da fatura/nota fiscal.		
Validade da proposta: Mínimo 60 dias.		
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: - Fornecer o produto no prazo máximo de oito dias - Fornecer os produtos no máximo com 2/3 da validade		



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

- O produto(objeto do certame) deverá ser ofertado em conformidade com as condições do edital, as Notas Fiscais somente poderão ser efetivadas após solicitação prévia do Setor de Compras, respeitando o prazo a que se refere a clausula quinta, item “5.1”
- O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- A entrega do produto deverá vir acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente .
- Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- No caso de substituição de marcas do produto (objeto do certame), a detentora da ata deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória quanto a suspensão ou descontinuidade do produto pelo fabricante, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA do produto a ser substituído , para envio do referido documento aos setores pertinentes para possível aprovação, mediante a autenticação das informações no site da ANVISA .
- No caso de cancelamento de itens, a detentora da ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória.
- Em hipótese alguma serão deferidos as solicitações citadas na clausula 7, item 7.5,7.6 referente ordens de compra já enviadas as empresas .
- A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pela Farmacêutica responsável
- O Fundo Municipal de São João Del Rei – MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação .

Forma de apresentação da proposta e documentos de habilitação: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, no horário do certame”.

VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	MÉDIA DE PREÇO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir, 200 mg	CP	12	R\$ 2,89	R\$ 34,70



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

2	Ácido acetilsalicílico, dosagem 100mg,	CP	2400	R\$ 0,14	R\$ 341,92
3	Adenosina 3mg/2 ml	AMP	12	R\$ 10,77	R\$ 129,26
4	Água destilada, 10 ml, aspecto físico estéril e apirogênica, tipo embalagem sistema twist off, easy off	AMP	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
5	Água oxigenada, tipo 10 volumes, 1.000ml	FRS	240	R\$ 5,66	R\$ 1.357,41
6	Água para injeção 1.000ml	FRS	720	R\$ 7,73	R\$ 5.563,80
7	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel BOLSA 800 ML	BOLSA	600	R\$ 17,30	R\$ 10.380,00
8	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, 1.000ml	FRS	576	R\$ 7,97	R\$ 4.590,72
9	Ambroxol 15/5ml xarope pediátrico	FRS	12	R\$ 10,41	R\$ 124,92
10	Aminofilina, dosagem 24mg/ml, injetável, 10ml (IV)	AMP	1200	R\$ 1,13	R\$ 1.358,46
11	Amiodarona, dosagem 200 mg,	CP	12	R\$ 0,52	R\$ 6,26
12	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, injetável, 3ml (IV)	AMP	240	R\$ 3,14	R\$ 753,77
13	Amitriptilina dosagem 25mg, com (CONTROLADO)	CP	12	R\$ 1,29	R\$ 15,54
14	Amoxicilina + clavulanato 1g, injetável (IV)	FR-AMP.	2400	R\$ 25,26	R\$ 60.617,04
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração 250mg + 12,5mg/ml, apresentação suspensão	FR	72	R\$ 9,80	R\$ 705,60
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração 500mg + 125mg, com	CP	120	R\$ 2,41	R\$ 288,82
17	Amoxicilina, concentração 250mg, suspensão	FR	120	R\$ 10,07	R\$ 1.208,80
18	Ampicilina, dosagem 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	600	R\$ 11,59	R\$ 6.955,44



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

19	Anlodipino besilato, dosagem 5mg, com	CP	360	R\$ 0,13	R\$ 45,30
20	Antisseptico bucal sem álcool 300ml	FRS	72	R\$ 11,87	R\$ 854,64
21	Atenolol dosagem 50mg, com	CP	360	R\$ 50,92	R\$ 18.329,90
22	Atropina , dosagem 0,25mg/ml, injetável, 1ml (IV)	AMP.	600	R\$ 0,54	R\$ 322,56
23	Azitromicina, dosagem 500mg, com	CP	360	R\$ 1,59	R\$ 570,60
24	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000ui, pó, injetável (IM)	FR-AMP.	600	R\$ 1,31	R\$ 788,64
25	Benzilpenicilina, apresentação Benzatina, dosagem 600.000ui, pó, injetável (IM)	FR-AMP.	600	R\$ 2,28	R\$ 1.370,40
26	Bicarbonato de sódio, dosagem 8,4%, solução injetável, 10ml (IV)	AMP.	360	R\$ 1,71	R\$ 615,58
27	Bicarbonato de sódio, dosagem 8,4%, solução injetável, 250ml (IV)	FR	120	R\$ 17,54	R\$ 2.104,80
28	Biperideno 5mg/ml,injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP.	36	R\$ 3,02	R\$ 108,61
29	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, gotas	FR	360	R\$ 3,42	R\$ 1.231,75
30	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, gotas	FR	240	R\$ 2,60	R\$ 624,00
31	Bromoprida, dosagem 4mg/ml, gotas	FR	36	R\$ 5,56	R\$ 200,00
32	Bromoprida, dosagem 5mg/2ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP.	3600	R\$ 1,97	R\$ 7.108,92
33	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, injetável 1ml, (IM/IV/SC)	AMP	2400	R\$ 0,52	R\$ 1.242,96
34	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV)	AMP	4200	R\$ 3,69	R\$ 15.502,20
35	Captopril, dosagem 25mg, com	CP	3600	R\$	R\$



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

				0,13	469,08
36	Carbamazepina, dosagem 200mg, com (CONTROLADO)	CP	36	R\$ 0,22	R\$ 8,09
37	Carvão vegetal ativado	GR	2400	R\$ 0,12	R\$ 287,04
38	Carvedilol, dosagem,12,5mg, com	CP	180	R\$ 0,40	R\$ 71,47
39	Carvedilol, dosagem,3,125mg, com	CP	180	R\$ 0,32	R\$ 57,11
40	Cefalexina, dosagem 500mg, com	CP	120	R\$ 0,56	R\$ 67,44
41	Cefalexina, concentração, 250mg/5ml, pó, suspensão	FR	12	R\$ 10,75	R\$ 129,03
42	Cefalotina sódica, dosagem 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200	R\$ 16,72	R\$ 20.068,44
43	Cefepima cloridrato, concentração 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200	R\$ 42,21	R\$ 50.656,32
44	Ceftriaxona sódica, dosagem 1g, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	3000	R\$ 15,23	R\$ 45.703,50
45	Cetoprofeno, dosagem 100mg, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	7200	R\$ 5,62	R\$ 40.481,10
46	Cetoprofeno, dosagem 50mg/ml, injetável, 2ml (IM)	AMP.	3000	R\$ 1,83	R\$ 5.484,30
47	Ciprofloxacino 200mg, injetável, 100ml (IV)	FR	3120	R\$ 8,48	R\$ 26.447,15
48	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500mg, com	CP	240	R\$ 0,88	R\$ 210,62
49	Clindamicina, dosagem 600mg, injetável, 4ml (IM/IV)	AMP.	1200	R\$ 6,31	R\$ 7.568,88
50	Clonazepam, dosagem 2mg, com (CONTROLADO)	CP	240	R\$ 0,19	R\$ 44,87
51	Clonidina cloridrato dosagem 0,15 mg	CP	12	R\$ 0,21	R\$ 2,54
52	Clopidogrel, dosagem 75mg, com	CP	1440	R\$ 4,72	R\$ 6.801,16
53	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	960	R\$ 1,18	R\$ 1.136,57
54	Cloreto de potássio, 10%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	360	R\$ 0,38	R\$ 137,36



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

55	Cloreto de sódio, 0,9 %, injetável, 10ml (IV)	AMP.	14400	R\$ 0,41	R\$ 5.926,68
56	Cloreto de sódio, 20%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	1,231	R\$ 0,45	R\$ 0,55
57	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 1000 ML	FR	7200	R\$ 4,95	R\$ 35.640,00
58	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 100 ML	FR	9600	R\$ 2,48	R\$ 23.808,00
59	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 250ml	FR	6000	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
60	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 500 ml	FR	12000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
61	Clorexidina 2% degermante 1000ML	FR	120	R\$ 13,59	R\$ 1.631,00
62	Cloridrato de dopamina 5mg/ml, injetável, 10ml (IV)	AMP	120	R\$ 1,95	R\$ 233,72
63	Clorpromazina, 5mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	120	R\$ 1,26	R\$ 151,37
64	Colagenase, apresentação associada com cloranfenicol, concentração 0,6ui + 1%, pomada dermatológica	UNID	120	R\$ 21,46	R\$ 2.574,80
65	Complexo B 2ml	AMP	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.056,50
66	Deslanósideo, 0,2mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	360	R\$ 1,69	R\$ 608,56
67	Dexametasona 10 mg/2,5 ml inj.(IM/IV)	AMP	1200	R\$ 2,28	R\$ 2.736,00
68	Dexclorfeniramina 2mg, com	CP	72	R\$ 0,17	R\$ 12,03
69	Dexclorfeniramina elixir	FR	72	R\$ 1,47	R\$ 105,96
70	Diazepam, dosagem 10mg, com (CONTROLADO)	CP	1800	R\$ 0,20	R\$ 358,68



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

71	Diazepam, dosagem 5mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	960	R\$ 0,58	R\$ 560,16
72	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml, injetável	AMP	3000	R\$ 0,54	R\$ 1.612,20
73	Digoxina, dosagem 0,25mg, com	CP	120	R\$ 0,40	R\$ 48,38
74	Diltiazem cloridrato, dosagem 60 mg com	CP	12	R\$ 0,41	R\$ 4,90
75	Dimeticona, dosagem 75mg/ml, gotas	FR	144	R\$ 1,70	R\$ 244,23
76	Dipirona sódica, 500mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	12000	R\$ 0,69	R\$ 8.236,80
77	Dipirona sódica, 500mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV)	AMP	600	R\$ 2,04	R\$ 1.224,60
78	Dipirona sódica, dosagem 500 cp	CP	240	R\$ 0,21	R\$ 50,40
79	Dipirona sódica, dosagem 500mg, gotas	FR	360	R\$ 3,09	R\$ 1.110,60
80	Dobutamina, dosagem 250mg, injetável, 20ml (IV)	AMP	240	R\$ 18,92	R\$ 4.541,35
81	Enapril 10 mg Comp.	CP	360	R\$ 0,13	R\$ 45,71
82	Enoxaparina dosagem 60 mg/06 injetavel, seringa graduada, subcutanea	UNID	720	R\$ 27,24	R\$ 19.613,52
83	Enoxaparina dosagem 80 mg/08 injetavel, seringa graduada, subcutanea	UNID	240	R\$ 29,19	R\$ 7.004,83
84	Epinefrina, dosagem 1mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/SC)	AMP.	1800	R\$ 0,83	R\$ 1.486,80
85	Espironolactona, dosagem 50mg, com	CP	360	R\$ 0,33	R\$ 120,40
86	Etomidato , dosagem 2 mg/ml, injetável, 10 ml (IV)	AMP	1200	R\$ 12,64	R\$ 15.167,56
87	Fenitoína sódica, dosagem 100mg, com (CONTROLADO)	CP	60	R\$ 0,23	R\$ 13,87
88	Fenitoína sódica, dosagem 50mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	1200	R\$ 1,82	R\$ 2.186,64



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

89	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg, com (CONTROLADO)	CP	24	R\$ 0,17	R\$ 4,05
90	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg/ml, injetável 2ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	120	R\$ 1,55	R\$ 186,00
91	Fentanila, dosagem 0,0785mg/2ml, injetável, 2ml (IV/ESPIHAL) (CONTROLADO)	AMP	240	R\$ 6,12	R\$ 1.468,80
92	Fentanila, dosagem 50mg/10ml, injetável, 10ml (IV) (CONTROLADO)	AMP	1200	R\$ 6,12	R\$ 7.344,00
93	Fitomenadiona, dosagem 10mg/ml, injetável, 1ml (IV)	AMP	120	R\$ 1,06	R\$ 127,44
94	Fluconazol dosagem 150 mg com	CP	12	R\$ 0,94	R\$ 11,23
95	Fluconazol dosagem 2 ml injetavel 100 ml (IV)	AMP	12	R\$ 122,41	R\$ 1.468,92
96	Fluoxetina dosagem 20 mg com	CP	12	R\$ 0,52	R\$ 6,24
97	Flumazenil, dosagem 0,1mg/ml, injetável, 5ml (IV) (CONTROLADO)	AMP	60	R\$ 68,53	R\$ 4.111,71
98	Furosemida, dosagem 10 mg/ml, injetável, 2ml(IM/IV)	AMP	3000	R\$ 0,72	R\$ 2.152,32
99	Furosemida, dosagem 40mg, com	CP	360	R\$ 0,14	R\$ 51,60
100	Gentamicina, dosagem 80mg/2ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	120	R\$ 0,69	R\$ 82,86
101	Glibenclamida, dosagem 5 mg, com	CP	360	R\$ 0,06	R\$ 23,15
102	Glicerina, dosagem 12%, apresentação clister	FR	144	R\$ 6,41	R\$ 923,04
103	Glicofisiológico 500 ml	FR	168	R\$ 5,96	R\$ 1.001,28
104	Glicofisiológico 1000 ml	FR	36	R\$ 6,99	R\$ 251,64
105	Glicofisiológico 250 ml	FR	204	R\$ 3,72	R\$ 758,88
106	Gliconato de calcio 100mg/ml, injetável, 10ml (IV)	AMP	240	R\$ 1,36	R\$ 325,87



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

107	Glicose, concentração 5%, 100ml injetável	FR	360	R\$ 1,92	R\$ 691,20
108	Glicose, concentração 5%, 250ml injetável	FR	1200	R\$ 1,92	R\$ 2.304,00
109	Glicose, concentração 5%, 500ml injetável	FR	720	R\$ 7,90	R\$ 5.688,00
110	Glicose, concentração 5%, 1000ml injetável	FR	12	R\$ 0,69	R\$ 8,22
111	Glicose, concentração 50%, injetável, 10ml (IV)	AMP	7200	R\$ 0,52	R\$ 3.728,70
112	Haloperidol, dosagem 5mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	360	R\$ 1,90	R\$ 682,32
113	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/0,25ml, injetável, 0,25ml (SC)	AMP	300	R\$ 6,17	R\$ 1.849,85
114	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/5ml, injetável, 5ml (IV)	FR	240	R\$ 10,70	R\$ 2.569,17
115	Hidroclorotiazida, dosagem 25mg com	CP	360	R\$ 0,07	R\$ 26,72
116	Hidrocortisona, dosagem 100mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP	4200	R\$ 5,44	R\$ 22.837,64
117	Hidrocortisona, dosagem 500mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP	3600	R\$ 9,50	R\$ 34.187,04
118	Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	FR	72	R\$ 2,97	R\$ 214,17
119	Insulina humana nph, dosagem 100ui, injetável	FR	12	R\$ 33,79	R\$ 405,45
120	Insulina humana regular, dosagem 100ui, injetável	FR	48	R\$ 33,79	R\$ 1.621,79
121	Iodopovidona (pvpi), composição 10% + iodo à 1%, tópica aquosa 1 litro	FR	36	R\$ 17,26	R\$ 621,36
122	Isossorbida, dinitrato, dosagem 10mg, com	CP	240	R\$ 0,12	R\$ 28,80
123	Isossorbida, dinitrato, dosagem 5mg, com sublingual	CP	360	R\$ 0,26	R\$ 92,52
124	Isossorbida, mononitrato, dosagem 20mg, com	CP	240	R\$ 0,15	R\$ 36,25



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

125	Lactulose, dosagem 667mg, xarope	FR	12	R\$ 24,59	R\$ 295,13
126	Levofloxacino, 5mg/100ml, injetável, 100ml (IV)	FR	2400	R\$ 42,22	R\$ 101.322,80
127	Levofloxacino, dosagem 500mg, com	CP	180	R\$ 2,68	R\$ 481,52
128	lidocaína cloridrato, dosagem 10% , 50ml, SPRAY	FR	12	R\$ 85,52	R\$ 1.026,19
129	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, geléia dermatológica	UNID	72	R\$ 3,16	R\$ 227,88
130	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, injetável, SEM VASOCONSTRITOR	FR	900	R\$ 1,89	R\$ 1.704,90
131	Loratadina, concentração 1mg/ml, xarope	FR	60	R\$ 8,19	R\$ 491,30
132	Losartana potassica,dosagem 50mg, com	CP	1200	R\$ 0,21	R\$ 250,43
133	Manitol, dosagem 20%, injetável, 250ml (IV)	FR	48	R\$ 10,16	R\$ 487,80
134	Metformina cloridrato, dosagem 850mg, com	CP	240	R\$ 0,25	R\$ 60,51
135	Metildopa, dosagem 500 mg, com	CP	120	R\$ 0,53	R\$ 64,05
136	Metoclopramida cloridrato, dosagem 4 mg/ml, gotas, 10ml	FR	36	R\$ 3,38	R\$ 121,57
137	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP.	6000	R\$ 1,17	R\$ 7.018,00
138	Metoprolol 5mg, injetavel, 20ml (IV)	AMP.	120	R\$ 6,68	R\$ 801,60
139	Metronidazol, 0,5g/100ml, injetável, 100ml (IV)	FR	1200	R\$ 2,73	R\$ 3.279,84
140	Midazolam, 15mg/3ml, injetável, 3ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	360	R\$ 4,96	R\$ 1.786,70
141	Midazolam, 50mg/10ml,injetável, 10ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	2400	R\$ 9,86	R\$ 23.673,12
142	Midazolam, 5mg/5ml,injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	12	R\$ 3,71	R\$ 44,47



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

143	Morfina 1,0mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/ESPIHAL) (CONTROLADO)	AMP	600	R\$ 7,43	R\$ 4.458,54
144	Naloxona 0,4mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/SC) (CONTROLADO)	AMP	60	R\$ 10,77	R\$ 646,15
145	Neomicina+Bactracina tubo	UNID	360	R\$ 2,44	R\$ 877,68
146	Nifedipino 10mg comp.	CP	360	R\$ 0,18	R\$ 64,04
147	Nifedipino, dosagem 20mg com	CP	240	R\$ 0,19	R\$ 45,16
148	Nimesulida, dosagem 100mg, com	CP	360	R\$ 0,12	R\$ 43,26
149	Nistatina 25.000 UI (creme vaginal)	UNID	12	R\$ 3,09	R\$ 37,05
150	Nistatina solução oral	FR	36	R\$ 6,46	R\$ 232,65
151	Nistatina apresentação associado a com oxido de zinco, concentração 100.000ui=200mg/g creme	UNID	12	R\$ 9,97	R\$ 119,60
152	Nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, injetável, 5 ml (IV) (NÃO DIRETO - DILUIR)	AMP.	72	R\$ 25,92	R\$ 1.866,10
153	Nitroprusseto de sódio, 25mg/2ml, injetável, 2ml (IV)	AMP	48	R\$ 15,38	R\$ 738,40
154	Norepinefrina, 2mg /4ml, injetável, 4ml (IV)	AMP	2400	R\$ 8,48	R\$ 20.362,08
155	Oleo de Girrasol tipo 1 20ml	FR	12	R\$ 8,50	R\$ 102,00
156	Óleo mineral puro, aspecto fisico líquido, tipo laxativo, uso oral	FR	24	R\$ 3,35	R\$ 80,29
157	Omeprazol 20mg, cap	CAPS	360	R\$ 0,64	R\$ 232,16
158	Omeprazol 40mg + diluente 10ml, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	4800	R\$ 15,68	R\$ 75.258,05
159	Oxacilina, dosagem 500mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200	R\$ 4,02	R\$ 4.822,29
160	Pancurônio, dosagem 2mg/ml, injetável, 2ml (IV)	AMP.	12	R\$ 10,56	R\$ 126,78
161	Paracetamol, dosagem 200mg, gotas	FR	480	R\$ 1,65	R\$ 793,26



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

162	Paracetamol, dosagem 500mg, com	COMP	240	R\$ 0,28	R\$ 66,17
163	Pentoxifilina 20mg/ml	AMP.	12	R\$ 2,04	R\$ 24,51
164	Petidina, dosagem 50mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV/SC) (CONTROLADO)	AMP.	120	R\$ 3,46	R\$ 414,61
165	Prednisolona, dosagem 3mg, suspensão	FR	72	R\$ 14,39	R\$ 1.036,43
166	Prednisona, dosagem 20mg, com	CP	120	R\$ 0,41	R\$ 49,29
167	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg, com	CP	60	R\$ 0,17	R\$ 10,18
168	Prometazina cloridrato, dosagem 50mg/2ml, injetável, 2ml (IM)	AMP.	1800	R\$ 1,73	R\$ 3.110,18
169	Propatilnitrato, dosagem 10mg, com	CP	120	R\$ 0,37	R\$ 44,94
170	Propranolol cloridrato, dosagem 40mg, com	CP	720	R\$ 0,07	R\$ 51,86
171	Protamina cloridrato dosagem 1000UI/ML injetavel, 5 ml	AMP.	12	R\$ 0,07	R\$ 0,86
172	Ranitidina 25mg/ml	AMP.	2400	R\$ 1,17	R\$ 2.808,00
173	Ranitidina cloridrato, dosagem 150mg, com	CP	240	R\$ 0,31	R\$ 74,77
174	Retinol+colecalfiferol+óxido de zinco, pomada	UNID	12	R\$ 4,75	R\$ 57,00
175	Ringer, associado com lactato de sódio, 500ml, injetável	FR	420	R\$ 6,75	R\$ 2.835,00
176	Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, indicação + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000ml de solução pronta, sachê 27,9g	UNID	240	R\$ 1,55	R\$ 372,00
177	Salbutamol, dosagem 0,4 mg/ml, xarope	FR	12	R\$ 3,89	R\$ 46,68
178	Sinvastatina, dosagem 40mg, com	CP	600	R\$ 0,38	R\$ 228,87



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

179	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, pote 400g	UNID	60	R\$ 2,06	R\$ 123,60
180	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração 400mg + 80mg, com	CP	120	R\$ 0,38	R\$ 45,78
181	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração 80mg + 16mg/ml, injetável, 5ml (IV)	AMP.	240	R\$ 15,54	R\$ 3.729,60
182	Sulfametoxazol, composição associado à trimetoprima, concentração 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	FR	72	R\$ 2,78	R\$ 200,45
183	Sulfato de magnésio, 10%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	60	R\$ 0,28	R\$ 16,91
184	Sulfato Ferroso 40mg Comp.	CP	12	R\$ 0,08	R\$ 0,97
185	Supositorio de glicerol 95% supositorio infantil	UNID	12	R\$ 0,92	R\$ 11,09
186	Suxametônio cloreto, 100mg, pó liof.,injetável (IM/IV)	FR-AMP.	240	R\$ 14,72	R\$ 3.532,18
187	Tetracaína cloridrato, composição associada com fenilefrina e ácido bórico, dosagem 10mg + 1mg + 15mg/ml, colírio anestésico (CONTROLADO)	FR	36	R\$ 22,34	R\$ 804,24
188	Tiamina, dosagem 300mg, com	CP	120	R\$ 0,17	R\$ 20,58
189	Tiamina injetavel IM 2ml	AMP.	120	R\$ 7,99	R\$ 958,80
190	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁMICA	FR	12	R\$ 4,80	R\$ 57,56
191	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP.	6000	R\$ 2,34	R\$ 14.014,40
192	Vancomicina HCL 500mg, pó liof injetavel (IV)	FR-AMP.	12	R\$ 0,68	R\$ 8,10
193	Varfarina sódica, dosagem 5mg, com	CP	12	R\$ 0,21	R\$ 2,50
194	Vaselina liquida	FR	12	R\$ 14,96	R\$ 179,49
195	Verapamil cloridrato, dosagem 80 mg com	CP	12	R\$ 0,22	R\$ 2,60



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

5	Água oxigenada, tipo 10 volumes, 1.000ml	FRS	240			
6	Água para injeção 1.000ml	FRS	720			
7	Álcool etílico, teor alcoólico 70% v/v, composição básica com emoliente, forma farmacêutica gel BOLSA 800 ML	BOLSA	600			
8	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação líquido, 1.000ml	FRS	576			
9	Ambroxol 15/5ml xarope pediátrico	FRS	12			
10	Aminofilina, dosagem 24mg/ml, injetável, 10ml (IV)	AMP	1200			
11	Amiodarona, dosagem 200 mg,	CP	12			
12	Amiodarona, dosagem 50mg/ml, injetável, 3ml (IV)	AMP	240			
13	Amitriptilina dosagem 25mg, com (CONTROLADO)	CP	12			
14	Amoxicilina + clavulanato 1g, injetável (IV)	FR-AMP.	2400			
15	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração 250mg + 12,5mg/ml, apresentação suspensão	FR	72			
16	Amoxicilina + clavulanato de potássio, concentração 500mg + 125mg, com	CP	120			
17	Amoxicilina, concentração 250mg, suspensão	FR	120			
18	Ampicilina, dosagem 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	600			
19	Anlodipino besilato, dosagem 5mg, com	CP	360			
20	Antisséptico bucal sem álcool 300ml	FRS	72			
21	Atenolol dosagem 50mg, com	CP	360			
22	Atropina , dosagem 0,25mg/ml, injetável, 1ml (IV)	AMP.	600			
23	Azitromicina, dosagem 500mg, com	CP	360			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

24	Benzilpenicilina, apresentação benzatina, dosagem 1.200.000ui, pó, injetável (IM)	FR-AMP.	600			
25	Benzilpenicilina, apresentação Benzatina, dosagem 600.000ui, pó, injetável (IM)	FR-AMP.	600			
26	Bicarbonato de sódio, dosagem 8,4%, solução injetável, 10ml (IV)	AMP.	360			
27	Bicarbonato de sódio, dosagem 8,4%, solução injetável, 250ml (IV)	FR	120			
28	Biperideno 5mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP.	36			
29	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml, gotas	FR	360			
30	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, gotas	FR	240			
31	Bromoprida, dosagem 4mg/ml, gotas	FR	36			
32	Bromoprida, dosagem 5mg/2ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP.	3600			
33	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, injetável 1ml, (IM/IV/SC)	AMP	2400			
34	Butilbrometo de escopolamina 4mg/ml+dipirona sódica 500mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV)	AMP	4200			
35	Captopril, dosagem 25mg, com	CP	3600			
36	Carbamazepina, dosagem 200mg, com (CONTROLADO)	CP	36			
37	Carvão vegetal ativado	GR	2400			
38	Carvedilol, dosagem, 12,5mg, com	CP	180			
39	Carvedilol, dosagem, 3,125mg, com	CP	180			
40	Cefalexina, dosagem 500mg, com	CP	120			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

41	Cefalexina, concentração, 250mg/5ml, pó, suspensão	FR	12			
42	Cefalotina sódica, dosagem 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200			
43	Cefepima cloridrato, concentração 1g, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200			
44	Ceftriaxona sódica, dosagem 1g, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	3000			
45	Cetoprofeno, dosagem 100mg, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	7200			
46	Cetoprofeno, dosagem 50mg/ml, injetável, 2ml (IM)	AMP.	3000			
47	Ciprofloxacino 200mg, injetável, 100ml (IV)	FR	3120			
48	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500mg, com	CP	240			
49	Clindamicina, dosagem 600mg, injetável, 4ml (IM/IV)	AMP.	1200			
50	Clonazepam, dosagem 2mg, com (CONTROLADO)	CP	240			
51	Clonidina cloridrato dosagem 0,15 mg	CP	12			
52	Clopidogrel, dosagem 75mg, com	CP	1440			
53	Cloreto de potássio, 19,1%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	960			
54	Cloreto de potássio, 10%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	360			
55	Cloreto de sódio, 0,9 %, injetável, 10ml (IV)	AMP.	14400			
56	Cloreto de sódio, 20%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	1,231			
57	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 1000 ML	FR	7200			
58	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 100 ML	FR	9600			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

59	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 250ml	FR	6000			
60	Cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%_ solução injetável, aplicação sistema fechado 500 ml	FR	12000			
61	Clorexidina 2% degermante 1000ML	FR	120			
62	Cloridrato de dopamina 5mg/ml,injetável, 10ml (IV)	AMP	120			
63	Clorpromazina, 5mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	120			
64	Colagenase, apresentação associada com cloranfenicol, concentração 0,6ui + 1%, pomada dermatológica	UNID	120			
65	Complexo B 2ml	AMP	3000			
66	Deslanósideo, 0,2mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	360			
67	Dexametasona 10 mg/2,5 ml inj. (IM/IV)	AMP	1200			
68	Dexclorfeniramina 2mg, com	CP	72			
69	Dexclorfeniramina elixir	FR	72			
70	Diazepam, dosagem 10mg, com (CONTROLADO)	CP	1800			
71	Diazepam, dosagem 5mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	960			
72	Diclofenaco de Sódio 75mg/3ml, injetável	AMP	3000			
73	Digoxina, dosagem 0,25mg, com	CP	120			
74	Diltiazem cloridrato, dosagem 60 mg com	CP	12			
75	Dimeticona, dosagem 75mg/ml, gotas	FR	144			
76	Dipirona sódica, 500mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	12000			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

77	Dipirona sódica, 500mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV)	AMP	600			
78	Dipirona sódica, dosagem 500 cp	CP	240			
79	Dipirona sódica, dosagem 500mg, gotas	FR	360			
80	Dobutamina, dosagem 250mg, injetável, 20ml (IV)	AMP	240			
81	Enapril 10 mg Comp.	CP	360			
82	Enoxaparina dosagem 60 mg/06 injetável, seringa graduada, subcutanea	UNID	720			
83	Enoxaparina dosagem 80 mg/08 injetável, seringa graduada, subcutanea	UNID	240			
84	Epinefrina, dosagem 1mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/SC)	AMP.	1800			
85	Espironolactona, dosagem 50mg, com	CP	360			
86	Etomidato , dosagem 2 mg/ml, injetável, 10 ml (IV)	AMP	1200			
87	Fenitoína sódica, dosagem 100mg, com (CONTROLADO)	CP	60			
88	Fenitoína sódica, dosagem 50mg/ml, injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	1200			
89	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg, com (CONTROLADO)	CP	24			
90	Fenobarbital sódico, dosagem 100mg/ml, injetável 2ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	120			
91	Fentanila, dosagem 0,0785mg/2ml, injetável, 2ml (IV/ESPIHAL) (CONTROLADO)	AMP	240			
92	Fentanila, dosagem 50mg/10ml, injetável, 10ml (IV) (CONTROLADO)	AMP	1200			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

93	Fitomenadiona, dosagem 10mg/ml, injetável, 1ml (IV)	AMP	120			
94	Fluconazol dosagem 150 mg com	CP	12			
95	Fluconazol dosagem 2 ml injetavel 100 ml (IV)	AMP	12			
96	Fluoxetina dosagem 20 mg com	CP	12			
97	Flumazenil, dosagem 0,1mg/ml, injetável, 5ml (IV) (CONTROLADO)	AMP	60			
98	Furosemida, dosagem 10 mg/ml, injetável, 2ml(IM/IV)	AMP	3000			
99	Furosemida, dosagem 40mg, com	CP	360			
100	Gentamicina, dosagem 80mg/2ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP	120			
101	Glibenclamida, dosagem 5 mg, com	CP	360			
102	Glicerina, dosagem 12%, apresentação clister	FR	144			
103	Glicofisiológico 500 ml	FR	168			
104	Glicofisiológico 1000 ml	FR	36			
105	Glicofisiológico 250 ml	FR	204			
106	Gliconato de calcio 100mg/ml, injetável, 10ml (IV)	AMP	240			
107	Glicose, concentração 5%, 100ml injetável	FR	360			
108	Glicose, concentração 5%, 250ml injetável	FR	1200			
109	Glicose, concentração 5%, 500ml injetável	FR	720			
110	Glicose, concentração 5%, 1000ml injetável	FR	12			
111	Glicose, concentração 50%, injetável, 10ml (IV)	AMP	7200			
112	Haloperidol, dosagem 5mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	360			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

113	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/0,25ml, injetável, 0,25ml (SC)	AMP	300			
114	Heparina sódica, dosagem 5.000ui/5ml, injetável, 5ml (IV)	FR	240			
115	Hidroclorotiazida, dosagem 25mg com	CP	360			
116	Hidrocortisona, dosagem 100mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP	4200			
117	Hidrocortisona, dosagem 500mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP	3600			
118	Ibuprofeno 50mg/ml Gotas	FR	72			
119	Insulina humana nph, dosagem 100ui, injetável	FR	12			
120	Insulina humana regular, dosagem 100ui, injetável	FR	48			
121	Iodopovidona (pvpi), composição 10% + iodo à 1%, tópica aquosa 1 litro	FR	36			
122	Isossorbida, dinitrato, dosagem 10mg, com	CP	240			
123	Isossorbida, dinitrato, dosagem 5mg, com sublingual	CP	360			
124	Isossorbida, mononitrato, dosagem 20mg, com	CP	240			
125	Lactulose, dosagem 667mg, xarope	FR	12			
126	Levofloxacino, 5mg/100ml, injetável, 100ml (IV)	FR	2400			
127	Levofloxacino, dosagem 500mg, com	CP	180			
128	lidocaína cloridrato, dosagem 10% , 50ml, SPRAY	FR	12			
129	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, geléia dermatológica	UNID	72			
130	Lidocaína cloridrato, dosagem 2%, injetável, SEM VASOCONSTRITOR	FR	900			
131	Loratadina, concentração 1mg/ml, xarope	FR	60			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

132	Losartana potassica, dosagem 50mg, com	CP	1200			
133	Manitol, dosagem 20%, injetável, 250ml (IV)	FR	48			
134	Metformina cloridrato, dosagem 850mg, com	CP	240			
135	Metildopa, dosagem 500 mg, com	CP	120			
136	Metoclopramida cloridrato, dosagem 4 mg/ml, gotas, 10ml	FR	36			
137	Metoclopramida cloridrato, dosagem 5mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV)	AMP.	6000			
138	Metoprolol 5mg, injetavel, 20ml (IV)	AMP.	120			
139	Metronidazol, 0,5g/100ml, injetável, 100ml (IV)	FR	1200			
140	Midazolam, 15mg/3ml, injetável, 3ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	360			
141	Midazolam, 50mg/10ml, injetável, 10ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	2400			
142	Midazolam, 5mg/5ml, injetável, 5ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP	12			
143	Morfina 1,0mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/ESPIHAL) (CONTROLADO)	AMP	600			
144	Naloxona 0,4mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV/SC) (CONTROLADO)	AMP	60			
145	Neomicina+Bactracina tubo	UNID	360			
146	Nifedipino 10mg comp.	CP	360			
147	Nifedipino, dosagem 20mg com	CP	240			
148	Nimesulida, dosagem 100mg, com	CP	360			
149	Nistatina 25.000 UI (creme vaginal)	UNID	12			
150	Nistatina solução oral	FR	36			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

151	Nistatina apresentação associado a com oxido de zinco, concentração 100.000ui=200mg/g creme	UNID	12			
152	Nitroglicerina, dosagem 5mg/ml, injetável, 5 ml (IV) (NÃO DIRETO - DILUIR)	AMP.	72			
153	Nitroprusseto de sódio, 25mg/2ml, injetável, 2ml (IV)	AMP	48			
154	Norepinefrina, 2mg /4ml, injetável, 4ml (IV)	AMP	2400			
155	Oleo de Girrasol tipo 1 20ml	FR	12			
156	Óleo mineral puro, aspecto físico líquido, tipo laxativo, uso oral	FR	24			
157	Omeprazol 20mg, cap	CAPS	360			
158	Omeprazol 40mg + diluente 10ml, pó, injetável (IV)	FR-AMP.	4800			
159	Oxacilina, dosagem 500mg, pó, injetável (IM/IV)	FR-AMP.	1200			
160	Pancurônio, dosagem 2mg/ml, injetável, 2ml (IV)	AMP.	12			
161	Paracetamol, dosagem 200mg, gotas	FR	480			
162	Paracetamol, dosagem 500mg, com	COMP	240			
163	Pentoxifilina 20mg/ml	AMP.	12			
164	Petidina, dosagem 50mg/ml, injetável, 2ml (IM/IV/SC) (CONTROLADO)	AMP.	120			
165	Prednisolona, dosagem 3mg, suspensão	FR	72			
166	Prednisona, dosagem 20mg, com	CP	120			
167	Prometazina cloridrato, dosagem 25mg, com	CP	60			
168	Prometazina cloridrato, dosagem 50mg/2ml, injetável, 2ml (IM)	AMP.	1800			
169	Propatilnitrato, dosagem 10mg, com	CP	120			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

170	Propranolol cloridrato, dosagem 40mg, com	CP	720			
171	Protamina cloridrato dosagem 1000UI/ML injetável, 5 ml	AMP.	12			
172	Ranitidina 25mg/ml	AMP.	2400			
173	Ranitidina cloridrato, dosagem 150mg, com	CP	240			
174	Retinol+colecalfiferol+óxido de zinco, pomada	UNID	12			
175	Ringer, associado com lactato de sódio, 500ml, injetável	FR	420			
176	Sais para reidratação oral, apresentação pó, composto por: cloreto sódico 3,5g + glicose 20g, indicação + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, uso para 1.000ml de solução pronta, sachê 27,9g	UNID	240			
177	Salbutamol, dosagem 0,4 mg/ml, xarope	FR	12			
178	Sinvastatina, dosagem 40mg, com	CP	600			
179	Sulfadiazina de prata, dosagem 1%, pote 400g	UNID	60			
180	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração 400mg + 80mg, com	CP	120			
181	Sulfametoxazol + trimetoprima, concentração 80mg + 16mg/ml, injetável, 5ml (IV)	AMP.	240			
182	Sulfametoxazol, composição associado à trimetoprima, concentração 40mg + 8mg/ml, suspensão oral	FR	72			
183	Sulfato de magnésio, 10%, injetável, 10ml (IV)	AMP.	60			
184	Sulfato Ferroso 40mg Comp.	CP	12			
185	Supositorio de glicerol 95% supositorio infantil	UNID	12			
186	Suxametônio cloreto, 100mg, pó liof., injetável (IM/IV)	FR-AMP.	240			



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

187	Tetracaína cloridrato, composição associada com fenilefrina e ácido bórico, dosagem 10mg + 1mg + 15mg/ml, colírio anestésico (CONTROLADO)	FR	36			
188	Tiamina, dosagem 300mg, com	CP	120			
189	Tiamina injetável IM 2ml	AMP.	120			
190	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁMICA	FR	12			
191	Tramadol cloridrato, 50mg/ml, injetável, 1ml (IM/IV) (CONTROLADO)	AMP.	6000			
192	Vancomicina HCL 500mg, pó liof injetável (IV)	FR-AMP.	12			
193	Varfarina sódica, dosagem 5mg, com	CP	12			
194	Vaselina líquida	FR	12			
195	Verapamil cloridrato, dosagem 80 mg com	CP	12			

Eu,....., CPF, representante legal da empresa, no procedimento licitatório, Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei-MG, Pregão n.º/2016, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento a Lei do Trabalho nº 11.324, de 2006, art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua do Trabalho, Casa XXIIH, 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel. 33.737.4155

Local e Data:

.....

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO III DECLARAÇÃO (HABILITAÇÃO)

ANEXO IV (CREDENCIAMENTO)

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei

Rua:.....,

CEP/Cidade: – São João Del-Rei-MG

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, para o fim especial de representa-la junto à Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, no Processo Licitatório – Pregão n.º/2016, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO V (CREDENCIAMENTO)

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À

Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei

Rua Salomão Batista de Souza, 10

CEP: 36.305-044

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n.º .../2016 – Pregão n.º .../2016 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO VI (CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica) CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e documentação exigidas no edital na assinatura do contrato, no procedimento licitatório do Pregão Presencial /2016, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei– MG.

Local e data

Assinatura do representante

CPF



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO /2016

PREGÃO PRESENCIAL /2016

DENOMINAÇÃO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

e-mail:

CIDADE/ESTADO:

CEP:

TEL/FAX:

Obtivemos, através do acesso a página <http://www.saojoaodelrei.mg.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local ____ de _____ de _____

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Secretaria Municipal e sua empresa, solicitamos vossa senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a divisão de licitações. A não remessa do recibo exime a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del-Rei, da comunicação, por email ou fax, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO VIII (CREDENCIAMENTO)
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO N° _____

_____, CNPJ _____

(Nome da Empresa, ou Pessoa Física)

sediada à _____ (Endereço completo) declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes nº1 - proposta comercial e nº 02 – documentos de habilitação, contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Empresário, sócio ou preposto)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO IX (HABILITAÇÃO)

Declaração de Idoneidade

PREGÃO Nº _____

(Nome da Pessoa Jurídica),....., declara, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Empresário, sócio ou preposto)



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

ANEXO X

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N°/2016

PREGÃO PRESENCIAL N°/2016

Aos ----- do mês de ----- de 2016, no Setor de Compras e Licitações do Fundo Municipal de São João Del Rei, situado na Rua Salomão Batista de Souza 10 ,Jardim Paulo Campos São João Del Rei – MG, Cep: 36.305-044, o Secretário Municipal de Saúde, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos Municipais nº 3.515/07, 3.516/07 e 3.517/07, na Lei Municipal nº 4.517/10 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação, por deliberação da Pregoeira Municipal, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de São João Del Rei, HOMOLOGADA pelo Secretario do Fundo Municipal de Saúde,, RESOLVE registrar os preços para fornecimento constantes nos anexos desta ata, a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Del Rei, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, constantes outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE SÃO JOAO DEL REI E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme especificações constantes no Anexo I do edital

CLAUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

1.2 - Conforme mapa de apuração anexo, ficam estimados os valores abaixo discriminados:

Nome do licitante e valor estimados



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

Parágrafo único: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme cláusula nona da presente minuta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

3.2- É admitida a prorrogação da vigência do contrato decorrentes da ata de registros de preços, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

3.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, respeitando a legislação da modalidade pregão para registro de preços por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1- O objeto do presente processo deverá ser fornecido no prazo máximo de 8 dias contados a partir da emissão da ordem de compra contendo data, local e horário da entrega.

5.2 A emissão da Fatura/Nota Fiscal deverá ser realizada mediante a ordem de compra devidamente assinada pela autoridade competente, do Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei – MG, situado Rua Salomão Batista de Souza, 10 - CEP 36305.044 FONE: (32)3379-1550 -, São João Del Rei – MG, aberto das 07:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira,

5.3- O Fundo Municipal de São João Del Rei – MG, reserva-se o direito de não aceitar produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

5.4- Na hipótese de substituição de marca ou modelo, serão analisadas pela equipe técnica desde que apresentado documento do fabricante comprovando a descontinuidade, ausência do produto no mercado etc..., respeitando os preços iniciais adjudicados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1- O pagamento será efetuado em 30 até 40 (quarenta dias) após o fornecimento; e mediante a entrega da fatura/Nota Fiscal no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei. .

6.2- A Nota Fiscal correspondente, deverá constar: número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem, o nome do Fundo Municipal de Saúde de São Joao Del Rei, numero do CNPJ 17749896/0001-09, o endereço Rua Salomão Batista de Souza numero 10, Jardim Paulo Campos- CEP 36305044

6.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Fundo Municipal de Saúde de São João Del Rei e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei.

6.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

6.5 O pagamento só será efetuado mediante os documentos relativos à comprovação da regularidade, certidões de FGTS e INSS, que deverão estar anexados a Nota Fiscal..

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – O produto(objeto do certame) deverá ser ofertado em conformidade com as condições do edital, as Notas Fiscais somente poderão ser efetivadas após solicitação prévia do Setor de Compras, respeitando o prazo a que se refere a clausula quinta, item “5.1”

7.2 – O licitante ficará obrigado a atender todos os pedidos durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – A entrega do produto deverá vir acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente .

7.4- Se a qualidade dos produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão o produto apresentado será devolvido à detentora para substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

7.5- No caso de substituição de marcas do produto (objeto do certame), a detentora da ata deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória quanto a suspensão ou descontinuidade do produto pelo fabricante, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro na ANVISA do produto a ser substituído , para envio do referido documento aos setores pertinentes para possível aprovação, mediante a autenticação das informações no site da ANVISA .

7.6- No caso de cancelamento de itens, a detentora da ata, deverá encaminhar ao Setor de Compras a documentação formal comprobatória.

7.7 Em hipótese alguma serão deferidos as solicitações citadas na clausula 7, item 7.5, 7.6 referente ordens de compras já enviadas as empresas.

7-8 Fornecer os produtos no máximo com 2/3 da validade

7.9- A entrega do produto deverá ser efetuada de forma global correspondente aos quantitativos da ordem de compra, exceto em caráter excepcional, quando devidamente justificado e autorizado pela Farmacêutica responsável.

7.10- O Fundo Municipal de São João Del Rei – MG, reserva-se o direito de não aceitar o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, inclusive os cancelamentos, e substituições de marca, podendo cancelar a contratação .

CLAÚSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São João del-Rei pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

8.2- A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São João Del Rei, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São João Del Rei.

8.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São João Del Rei, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula III, da presente Ata em atendimento ao § 1º do art. 28 ,da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II , alínea “d” da Lei 8.666/93, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

9.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3- A solicitação de reequilíbrio econômico financeiro de preços deverá ser encaminhada via correios, ao Setor de Licitações o qual encaminhará o referido documento a equipe responsável para análise e homologação .



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

9.3.1 - Caso seja concedido o reajuste, o valor pretendido será reajustado após homologação da autoridade competente, e não serão aceitos em hipótese alguma os reajustes posteriores a data de emissão da ordem de compra

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

10.1 - Sem prejuízo das disposições previstas em lei e no instrumento contratual compete à contratada:

10.1.2 - Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes do fornecimento.

10.1.3 - Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, frete, dentre outros.

10.1.4 - Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da aquisição dos produtos.

10.1.5 - Obedecer todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

10.1.6- Fornecer o produto em conformidade com o Termo de Referência, mediante a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo determinado na cláusula 5 – 5.1

10.1.7 – Atualizar junto ao Serviço de Cadastro do Setor de Compras os dados da empresa, inclusive telefones de contato e e-mail para envio da Ordem de Compra e envio de contratos e atas de registro de preços.

10.1.8- Acusar o recebimento da Ordem de Compra, considerando que o prazo de entrega do produto será computado a partir da data do envio do documento através de e-mail ou fax constante no banco de dados do Setor de Compras.

10.1.9- Fornecer os produtos no máximo com 2/3 da validade

- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

- Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Informar em folha timbrada email e telefone do setor de contratos, e setor responsável para recebimento de ordem de compras.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REI

- Informar previamente a empresa, nos casos excepcionais para atendimento de grande números de pessoas

Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente processo de registro de preços.

- Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas deste processo correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada contratação, conforme dispõe o artigo 7º § 2º Decreto federal 7892/13. As informações estarão presentes na Ordem de Compra instrumento substitutivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, exercerá a fiscalização, através de funcionário designado que verificará a procedência do produto ofertado, comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora. Verificada a irregularidade, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XVIII, constantes neste Edital.

13.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde de São João Del Rei, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

14.1.1 - Pela Administração, quando:



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

- 14.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 14.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 14.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- 14.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 14.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 14.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 14.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 14.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 14.1.2 - Pelas detentoras, quando:
- 14.1.2.1- mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 14.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

- 15.1 – O fornecimento da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Superintendente Administrativo.
- 15.2 – O fornecimento será efetivado após emissão da Ordem de Compras encaminhada (via e-mail ou fac-símile) pelo Setor de Compras, respeitando o prazo de entrega.



Secretaria Municipal de Saúde

Rua Salomão Batista, 10 - 3º andar
Bairro Matosinhos - São João del-Rei - MG
Tel.: 32 3379.1555

15.3 O fornecedor detentor da ata deverá confirmar o recebimento da ordem de compra, com informação da data de recebimento e nome do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAO DEL REI

FORNECEDOR

Testemunhas:
